

















Acórdão n.º 79 - 2023/2024

N.º Processo: 79/PA/2023-2024

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO2 - CAMPEONATO DE PORTUGAL A2 MASCULINOS

Data: 21/04/2024 - Hora: 17:29 - Local: Guimarães

Clubes:

Visitado: Vitória Sport Clube "B" (VSC-B)

• Visitante: Clube Naval Povoense "B" (CNPO-B)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

- a) Acta do jogo;
- **b)** Relatório dos Árbitros subscrito por **EURICO SILVA e ANDRÉ MARTINS**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:
 - "Aos 07:42 do período 3 o HeadCoach, Hélder Freitas, da equipa VSC B foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por protestos com a equipa de arbitragem."
 - "Aos 02:42 do período 3 o jogador Rui Araújo número 3 da equipa VSC B foi admoestado com Exclusão Definitiva com Substituição Disciplinada (...) Ao abrigo da regra WP 9.13 má conduta (...) por ter tentado pontapear o adversário. Foi exibido o respetivo cartão vermelho."











PARCEIROS



















- 2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.
- **3.** O treinador Hélder Freitas (VSC-B) foi advertido com cartão amarelo "**por protestos com a equipa de arbitragem.**"
- 3.1. O artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que "A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador."
- **3.2**. Termos em que, atenta a simplicidade da ocorrência, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador Hélder Freitas (VSC-B) a exibição de cartão amarelo.
- 4. O jogador Rui Araújo (VSC-B) "foi admoestado com Exclusão Definitiva com Substituição Disciplinada (...) Ao abrigo da regra WP 9.13 má conduta (...) por ter tentado pontapear o adversário. Foi exibido o respetivo cartão vermelho."
- **4.1.** O artigo 55.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que "*O jogador que cometa atos de má conduta, incluindo o uso de linguagem inaceitável, jogo agressivo ou persistente jogo faltoso, contra outros jogadores, ou recusar obediência ou demonstrar desrespeito para com árbitro ou oficial de mesa, é punido com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão*". O n.º 2 do mesmo preceito prescreve que "Só pode ser aplicada a pena prevista no número anterior se vier mencionado no relatório algum dos fatos descritos no número anterior ou a expressa referência à exclusão ao abrigo da Regra" "Má-Conduta".
- **4.2.** O jogador Rui Araújo (VSC-B), que tentou pontapear o adversário, praticou um acto de má conduta, agressivo para com o seu adversário, consubstanciado numa tentativa de agressão física àquele, com potencialidade lesiva, o que determinou que lhe tivesse sido exibido o cartão vermelho.
- **4.3.** O relatório de arbitragem faz expressa menção à exclusão definitiva com substituição do jogador Rui Araújo (VSC-B) "**Ao abrigo da regra WP 9.13 má conduta**" "**por ter tentado pontapear o adversário.**"
- **4.4.** Termos em que, o Conselho de Disciplina decide punir o jogador Rui Araújo (VSC-B) na pena de 1 (Um) jogo de suspensão, por "*Má-Conduta*" (artigo 55.º n.ºs 1 e 2 do Regulamento Disciplinar).

PARCEIROS





























5. Termos em que, o Conselho de Disciplina decide:

- Mandar averbar no registo biográfico do treinador <u>HÉLDER FREITAS</u> (Vitória Sport Clube "B" – VSC-B) a exibição de cartão amarelo.
- Condenar o jogador <u>RUI ARAÚJO</u> (Vitória Sport Clube "B" VSC-B) na pena de
 1 (um) jogo de suspensão.
- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 24 de abril de 2024, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça (Presidente)

Daniela Filipo Teinella de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa (Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos (Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS

DESPORTO
PARAFICIDO
PARAFICID

PATROCINADOR OFICIAL

GENERALI

Dinielo Carro Carret.







PARCEIROS